

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 19/4/2016, Seção 1, Pág. 17.

Portaria nº 283, publicada no D.O.U. de 19/4/2016, Seção 1, Pág. 16.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação de Educação Santa Rita de Cássia		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas Santa Rita de Cássia, com sede no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC Nº: 201108744		
PARECER CNE/CES Nº: 96/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/3/2015

I – RELATÓRIO

I. DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (IES)					
Número do processo e-MEC: 201108744					
Data do protocolo: 6/7/2011					
Mantida: FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E ADMINISTRATIVAS SANTA RITA DE CÁSSIA Sigla: FACEAS					
Endereço: Avenida Jaçanã, nº 648, bairro Jaçanã, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.					
Ato de credenciamento: A IES foi credenciada pelo Decreto Federal, s/n, de 31/8/1994, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 1/9/1994.					
Mantenedora: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA					
Endereço: Avenida Jaçanã, nº 648, bairro Jaçanã, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.					
Natureza jurídica: Pessoa Jurídica de Direito Privado – Sem fins lucrativos – Sociedade					
Outras IES mantidas? Sim Qual(is)? FACULDADE DE TECNOLOGIA SANTA RITA DE CÁSSIA (FATEC SANTA RITA).					
Breve histórico da IES: A Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas Santa Rita de Cássia – FACEAS foi credenciada pelo Decreto Federal, s/n, de 31/8/1994 e oferta atualmente cursos superiores de graduação e pós-graduação <i>lato sensu</i> . De acordo com os autos a IES tem como missão <i>investir em educação e formar profissionais empreendedores qualificados para o mercado de trabalho e para a sociedade</i> . A FACEAS apresenta atualmente Conceito Institucional – CI 4 (quatro) (2012) e Índice Geral de Cursos – IGC 3 (três) (2013).					
II. SITUAÇÃO DOS CURSOS					
GRADUAÇÃO					
CURSO	MODALIDADE	ENADE	CPC	CC	PROCESSO e-MEC
(17459) Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO	Educação presencial	2	3	-	Nada Consta (NC)
(1259194)	Educação	-	-	-	NC

Bacharelado em BIOMEDICINA	presencial				
(17460) Bacharelado em CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Educação presencial	2	2	3	201361148 Renovação de Reconhecimento de Curso
(17461) Bacharelado em CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Educação presencial	-	-	4	NC
(54886) Sequencial em CONTROLE DE QUALIDADE	Educação presencial	-	-	-	NC
(54838) Bacharelado em DIREITO	Educação presencial	2	3	3	201402390 Renovação de Reconhecimento de Curso
(1043745) Licenciatura em EDUCAÇÃO FÍSICA	Educação presencial	-	-	4	NC
(53397) Bacharelado em ENFERMAGEM	Educação presencial	2	3	4	NC
(1259002) Bacharelado em ENGENHARIA CIVIL	Educação presencial	-	-	4	NC
(58556) Tecnológico em GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Educação presencial	2	3	4	201408132 Renovação de Reconhecimento de Curso
(119968) Tecnológico em GESTÃO FINANCEIRA	Educação presencial	1	2	3	201361352 Renovação de Reconhecimento de Curso
(53394) Licenciatura em LETRAS - INGLÊS	Educação presencial	-	-	-	NC
(53393) Licenciatura em LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Educação presencial	-	-	-	NC
(1071081) Tecnológico em LOGÍSTICA	Educação presencial	-	-	3	NC
(58554) Tecnológico em MARKETING	Educação presencial	1	2	3	201360133 Renovação de Reconhecimento de Curso
(57422) Licenciatura em PEDAGOGIA	Educação presencial	3	3	4	NC

(17458) Tecnológico em PROCESSAMENTO DE DADOS	Educação presencial	-	-	-	NC
(49293) Tecnológico em REDES DE COMPUTADORES	Educação presencial	-	-	-	NC
(53395) Bacharelado em TURISMO	Educação presencial	-	-	-	NC

PÓS-GRADUAÇÃO

Lato sensu? 2 *Stricto sensu?* Não

III. RESULTADO IGC

ANO	CONTÍNUO	FAIXA
2013	2,17	3
2012	2,22	3
2011	2,27	3
2010	2,11	3
2009	2,00	3
2008	-	-
2007	1,59	2

IV. HISTÓRICO DO PROCESSO

O presente processo analisa o requerimento da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas Santa Rita de Cássia – FACEAS para obtenção do seu recredenciamento institucional.

O feito inicialmente tramitou na Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, na etapa do Despacho Saneador, após análises técnicas dos documentos apresentados, quais sejam, Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, obteve resultado satisfatório (25/10/2011) e, conseqüentemente, a etapa foi concluída.

Assim, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para os procedimentos de avaliação *in loco*.

A Comissão de Avaliação realizou visita no período de 20/3/2012 a 24/3/2012, a qual, por meio do relatório de avaliação nº 91919, aferiu que a IES apresenta **Conceito Institucional “4” (quatro)**, equivalente a um perfil bom de qualidade.

As dimensões foram avaliadas pela Comissão da seguinte forma:

DIMENSÃO	CONCEITO	
1	A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	3
2	Política para o ensino, a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades	3
3	Responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural	4
4	Comunicação com a sociedade	3

5	Políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	4
6	Organização e gestão da instituição	3
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação	4
8	Planejamento e avaliação	4
9	Políticas de atendimento aos discentes	4
10	Sustentabilidade financeira	4

Quanto aos apontamentos realizados pelos avaliadores, destacam-se os seguintes:

Dimensão 1 - A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) - Conceito 3

Dentre as propostas constantes do PDI, considerando as metas e as ações institucionais previstas e a estrutura e os procedimentos administrativos, algumas foram cumpridas adequadamente, e outras ainda estão em processo de implementação uma vez que o PDI prevê um horizonte de tempo de até 2013 como é o caso da meta da preparação para a transformação de faculdade isolada em centro universitário.

(...)

Os indicadores da dimensão avaliada configuram um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 2 - Política para o ensino, a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades - Conceito 3

As políticas de ensino, pesquisa e extensão praticadas pela IES estão coerentes com o PDI. Entre outras visam atender às necessidades da região em que se insere (área de menor poder aquisitivo em relação à média encontrada na cidade de São Paulo) procurando articular o ensino, a pesquisa e a extensão, sempre que possível, de modo a gerir o conhecimento para que se possa contribuir para a melhoria da qualidade de vida.

(...)

Os indicadores da dimensão avaliada configuram um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 3 - Responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural - Conceito 4

Dos contatos mantidos com a Gestão Superior da IES e com a CPA podem ser destacados os seguintes aspectos resultantes: o convênio com o FDE-Fundo de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo com excelente potencial, a participação nos programas Escola da Família e Bolsa Alimentação, o convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para o programa Jovens Acolhedores, a realização da Semana Santa Rita de atividades com palestras e eventos abertos à comunidade e a jornada da Saúde com a Campanha de Vacinação.

(...)

Os indicadores desta dimensão configuram um quadro além do que expressa o referencial

mínimo de qualidade.

Dimensão 4 - Comunicação com a sociedade - Conceito 3

A FACEAS está incluída numa comunidade de baixo poder aquisitivo, dando oportunidades a que se faça um trabalho social importante. Foram detectadas algumas ações como a campanha de vacinação, orientação jurídica e sobre elaboração do imposto de renda nos fins de semana, uma Semana da Educação com palestras sobre assuntos das disciplinas ministradas mas que visam principalmente o alunado.

(...)

Os indicadores desta dimensão configuram um quadro mínimo requerido pelos itens da mesma.

Dimensão 5 - Políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho - Conceito 4

As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e as condições de trabalho praticadas pela IES estão coerentes com o PDI.

(...)

Os indicadores desta dimensão configuram um quadro além do que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 6 - Organização e gestão da instituição - Conceito 3

A organização funcional da FACEAS obedece à configuração apresentada a seguir: Diretor Geral, Conselho Pedagógico, Comissão Própria de Avaliação, Direção Acadêmica, Secretaria Geral, Gerência Administrativa, Coordenador Geral, Biblioteca, Coordenações de Cursos e Docentes.

(...)

Os indicadores da dimensão avaliada configuram um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 7 - Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação - Conceito 4

A infraestrutura física da IES está de acordo com o PDI, é de qualidade e continua sendo implementada.

(...)

Pelos parâmetros relacionados, a IES apresenta um perfil além do exigido na dimensão.

Dimensão 8 - Planejamento e avaliação - Conceito 4

A CPA da FACEAS é composta de um Coordenador (Professor) e representante do corpo docente, de um representante do corpo técnico-administrativo, de um representante do corpo discente e de um representante da comunidade.

(...)

Os indicadores desta dimensão configuram um quadro além do que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 9 - Políticas de atendimento aos discentes - Conceito 4

O atendimento ao discente é feito pelas seguintes estruturas: Diretoria Geral; Coordenação Geral; Coordenação de Curso; Ouvidoria e Fale Conosco (e-mail para contato direto interno ou externo); Secretaria; Área Financeira e Atendimento Psicopedagógico. A Instituição tem, ainda, em suas reuniões pedagógicas discussões sobre o desempenho discente, de forma individualizada, a fim de elaborar estratégias de apoio e recuperação de conteúdo. Para apoio financeiro a IES mantém, também, programas de bolsas com convênios externos.

(...)

Os dados obtidos para esta dimensão indicam que estão além do conceito referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 10 - Sustentabilidade financeira - Conceito 4

A sustentabilidade financeira está coerente com o especificado no PDI. A IES utiliza recursos próprios para atingir seus objetivos.

(...)

Os indicadores desta dimensão configuram um quadro além do que expressa o referencial mínimo de qualidade.

A Comissão de Avaliação considerou atendidos todos os requisitos legais.

O relatório não fora impugnado pela IES e tampouco pela Secretaria.

V. CONSIDERAÇÃO FINAL DA SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (SERES)

Ao término da instrução processual e de análise do requerimento de recredenciamento institucional, a SERES, em 10/6/2014, exarou suas considerações:

A IES obteve Conceito Institucional 4.0 (quatro), tendo sido atribuído conceito satisfatório a todas as Dimensões do SINAES. Além disso, a Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas Santa Rita de Cássia - FACEAS atende a todos os requisitos legais presentes no Instrumento Institucional de Avaliação.

A Avaliação Institucional realizada pela Comissão do INEP/MEC visitou já o novo endereço citado abaixo.

E assim concluiu a referida Secretaria:

Tendo em vista não constarem ressalvas no relatório de avaliação in loco, recomenda-se o recredenciamento da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas Santa Rita de Cássia - FACEAS, mantida pela ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA, ambas situadas à Avenida Jaçanã nº 648, bairro Jaçanã, São Paulo/SP.

VI. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

De acordo com os elementos colhidos no presente processo, bem como nos apontamentos feitos no relatório acima, chego à conclusão de que o pedido de recredenciamento institucional da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas Santa Rita de Cássia – FACEAS deve ser acolhido.

Isto porque, como podemos observar em análise pormenorizada dos autos, o pedido em análise encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, na Portaria Normativa nº 40/2007 e, ainda, na Lei nº 10.861/2004, fato este que, aliado aos resultados, satisfatórios obtidos na integralidade nas dimensões quando da verificação *in loco*, bem como

no parecer final da SERES favorável ao credenciamento, nos permitem concluir que a IES mantém condições para prosseguir na oferta de um ensino de qualidade aos seus atuais e futuros discentes.

Deste modo, considerando o acima exposto, bem como o fato do presente processo ter sido suficientemente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas Santa Rita de Cássia – FACEAS, mantida pela Associação de Educação Santa Rita de Cássia, ambas com sede na Avenida Jaçanã, nº 648, bairro Jaçanã, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º, da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 10 de março de 2015.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 10 de março de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente